



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de jornal de grande circulação, com abrangência no mínimo no Estado de São Paulo, para publicação de atos oficiais da Prefeitura de Itapevi, relativos aos procedimentos licitatórios.

Considerando que a Prefeitura Municipal de Itapevi possui o Contrato nº 103/2021, que, após o 4º aditamento, se encerra em 13/07/2026, não podendo ser prorrogado, justifica-se a necessidade de uma nova contratação, conforme planejado nas diretrizes da Pasta e alinhado ao Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual vigente, proporcionando assim o cumprimento do Art. 54 da Lei nº 14.133/21, resultando na máxima publicidade, transparência e competitividade do processo licitatório, alcançando o maior número possível de interessados e cidadãos.

Tais ações estão diretamente vinculadas às competências institucionais da Pasta, conforme dispõe o Art. 11, inciso IV, da Lei Municipal nº 101/2018, que lhe atribui: “planejar, coordenar e executar todos os procedimentos de compras e licitações para a aquisição de materiais, prestação de serviços, alienação de bens, concessões e permissões de interesse da Administração Municipal, de acordo com as normas e diretrizes vigentes;”.

Desta forma, a presente contratação configura-se como instrumento necessário à busca pela eficiência voltada à transparência dos atos licitatórios.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras para o exercício de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Periodicidade do Jornal: **diário**;

Circulação: **no mínimo Estado de São Paulo**;

Envio das matérias e nota fiscal: **por e-mail**;

Confirmação de recebimento: **por e-mail, com data e nome do agente receptor**;

Prazo de publicação: **na edição imediatamente seguinte ao dia da transmissão da matéria**;

As publicações deverão ocorrer em seção própria destinada às publicações legais referentes aos EDITAIS e matérias do gênero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

O corpo do texto deverá ser publicado preferencialmente em Arial 6 (ou outra fonte semelhante e legível), com boa qualidade de impressão, sem borrões ou rasuras.

As matérias publicadas, acompanhadas da nota fiscal, deverão ser enviadas para o Departamento de Compras e Licitações **em formato eletrônico**: para os 6 (seis) e-mails:

andreiaacazuza.financas@itapevi.sp.gov.br

cristina.adomaitis@itapevi.sp.gov.br

danielealves.financas@itapevi.sp.gov.br:

mariatcostasilva@itapevi.sp.gov.br

vivian.akemi@itapevi.sp.gov.br

vivianlara.financas@itapevi.sp.gov.br ;

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

| ITEM | QTDE. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO |
|------|-------|-------|---|
| 1 | 3.000 | CM/CL | Publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Itapevi, referente às licitações, em jornal com abrangência no mínimo estadual. |

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base na média anual das publicações do último contrato. Com base nesses dados, estima-se uma média de 250 cm/cl por mês, totalizando 3.000 cm/cl para atendimento durante o período de 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A presente contratação destina-se à publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapevi relativos a procedimentos licitatórios, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, que impõe a obrigatoriedade de divulgação dos avisos de licitação em meio jornalístico de ampla abrangência.

Ressalte-se que a escolha da solução não decorre de discricionariedade administrativa, mas de imposição legal expressa, o que restringe o universo de fornecedores àqueles que comprovadamente atendam ao requisito de grande circulação estadual, reduzindo, por consequência, a possibilidade de alternativas técnicas ou operacionais diversas.

O mercado fornecedor caracteriza-se por empresas jornalísticas consolidadas, com atuação estadual, sendo a especificação usualmente realizada por centímetro/coluna, número de caracteres ou pacotes de publicações, conforme prática padronizada do setor editorial.

Diante dessas características, o levantamento de mercado concentrou-se na identificação de fornecedores aptos e na verificação dos preços praticados, mediante consulta a tabelas públicas, orçamentos formais e contratações similares realizadas por outros entes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Administração Pública, assegurando a formação de preço compatível com o mercado e observância aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência.

Conclui-se, portanto, que a solução adotada é necessária, adequada e suficiente para atender à finalidade pública pretendida, garantindo ampla publicidade, transparência e competitividade aos procedimentos licitatórios municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa jornalística responsável pela publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapevi, relativos aos procedimentos licitatórios, em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, em meio impresso e/ou digital, conforme prática do setor e exigência legal.

A contratação visa assegurar o cumprimento do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a ampla publicidade dos avisos de licitação, com transparência, isonomia e ampliação da competitividade, de modo a alcançar o maior número possível de interessados e cidadãos.

A execução do serviço compreenderá a veiculação dos atos oficiais nos prazos legais, em formato compatível com as exigências normativas, mediante demanda da Administração, observando-se os padrões editoriais do veículo contratado e a adequada comprovação das publicações realizadas.

A solução adotada não envolve desenvolvimento tecnológico, fornecimento de bens ou alternativas técnicas distintas, tratando-se de serviço contínuo de natureza comum, cuja necessidade decorre de imposição legal e cuja oferta encontra-se restrita a fornecedores que comprovem a condição de jornal de grande circulação estadual.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e suficiente para atender ao interesse público, assegurando a regularidade dos procedimentos licitatórios e a observância aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

De acordo com o Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21: No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma **combinada** ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Desta forma, para esta contratação, a pesquisa de preços foi realizada de forma combinada dos seguintes critérios:

- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Os fornecedores foram escolhidos com base na ampla experiência e contratos com outros órgãos no estado de São Paulo.

O mapa comparativo de preços encontra-se anexado ao presente Estudo Técnico Preliminar.

| | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL PARA 12 MESES |
|---|--------------------|------------------|---------------------------|
| Compras.GOV | - | R\$ 28,58 | R\$ 85.750,00 |
| EMPRESA FOLHA DA MANHA S.A. | 60.579.703/0001-48 | R\$ 30,00 | R\$ 90.000,00 |
| S/A O ESTADO DE S.PAULO | 61.533.949/0001-41 | R\$ 28,00 | R\$ 84.000,00 |
| Prefeitura Municipal de Itapevi | - | R\$ 28,83 | R\$ 86.490,00 |
| Prefeitura Municipal de Cosmópolis | - | R\$ 26,90 | R\$ 80.700,00 |
| Prefeitura do Município de Biritiba Mirim | - | R\$ 29,45 | R\$ 88.350,00 |
| Prefeitura Municipal de Juquiá | - | R\$ 34,00 | R\$ 102.000,00 |
| MÉDIA: | | R\$ 29,39 | R\$ 88.170,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente viável, tendo em vista que o objeto consiste na publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação estadual, caracterizando-se como serviço contínuo e unitário, cuja execução depende da centralização das publicações em um único veículo, a fim de assegurar:

- uniformidade e padronização das divulgações oficiais;
- cumprimento dos prazos legais de publicação;
- segurança jurídica quanto à comprovação da publicidade dos atos;
- simplificação da gestão e fiscalização contratual.

Além disso, a fragmentação do objeto entre diferentes jornais poderia:

- comprometer a ampla publicidade, ao dispersar as informações em veículos distintos;
- dificultar o controle administrativo e a rastreabilidade das publicações;
- gerar aumento de custos operacionais, contrariando o princípio da economicidade;
- fragilizar a comprovação do atendimento ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se, ainda, que o mercado fornecedor é restrito e concentrado, em razão da exigência legal de grande circulação estadual, não havendo ganhos técnicos ou econômicos relevantes com o parcelamento do objeto.

Diante disso, conclui-se que a contratação em lote único atende de forma mais eficiente ao interesse público, garantindo regularidade, economicidade e efetividade na divulgação dos atos licitatórios da Administração Municipal.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

- Cumprimento integral das exigências legais, especialmente do disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a obrigatoriedade de publicação dos avisos de licitação em jornal de grande circulação;
- Ampliação da publicidade e transparência dos atos oficiais, possibilitando o acesso às informações por um número maior de interessados e cidadãos;
- Aumento da competitividade dos certames licitatórios, mediante maior alcance das divulgações, favorecendo a participação de potenciais licitantes;
- Padronização e regularidade das publicações oficiais, garantindo uniformidade na divulgação dos atos e segurança jurídica quanto à comprovação da publicidade;
- Eficiência administrativa, com centralização das publicações em um único contrato, simplificando a gestão, fiscalização e controle das divulgações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Racionalização de custos, por meio de contratação planejada e estimativa de preços compatível com as práticas de mercado, observando o princípio da economicidade;
- Continuidade do serviço público, evitando descontinuidade na divulgação dos atos oficiais em razão do encerramento do contrato vigente.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento da governança pública, da transparência administrativa e da efetividade dos procedimentos licitatórios do Município.

10. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de providência prévia à celebração do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a publicação e a nota fiscal por e-mail digital para a Secretaria de Suprimentos e Almoxarifado, evitando- se o uso de papel e minimizando os impactos sobre os recursos naturais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos estudos realizados, no levantamento de mercado e na descrição da solução proposta, declara-se viável a contratação de empresa jornalística para publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Itapevi em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

A solução apresenta-se tecnicamente adequada, uma vez que atende integralmente à exigência legal de ampla publicidade dos procedimentos licitatórios, não havendo alternativas equivalentes que cumpram a mesma finalidade com igual eficácia.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, observando-se os princípios da economicidade e da razoabilidade.

Do ponto de vista administrativo e operacional, a solução é exequível, de fácil gestão e fiscalização, garantindo a regularidade das publicações, a segurança jurídica dos atos administrativos e a continuidade do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e planejamento.

Itapevi, 23 de janeiro de 2026.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Daniele dos Santos Alves – Técnico do Executivo – Administração Técnica

Rafael Gangi Tupiniquim – Chefe de Núcleo